



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
CÂMPUS BOA VISTA**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento visa estabelecer as normas e diretrizes do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFRR - Câmpus Boa Vista, de acordo com a legislação vigente, a Organização Didática do IFRR e o Regulamento Geral para a realização de Estágio Curricular Supervisionado nos cursos do IFRR, resolução 028-CUNSUP.

**TÍTULO II  
CAPÍTULO I  
DOS CONCEITOS E OBJETIVOS**

**Art. 2º** Considera-se Estágio Curricular Supervisionado o processo interdisciplinar que se caracteriza pelas atividades de aprendizagem profissional, social, política e cultural consolidado por meio da presença participativa do estudante em situações e ambientes próprios da área do curso.

**Art. 3º** Enquanto atividade de formação programada e diretamente supervisionada por membros do corpo docente da instituição formadora, o Estágio Curricular Supervisionado pretende assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais.

**Art. 4º** São objetivos do estágio:

- I - articular a relação entre teoria e prática, possibilitando aos estudantes a transposição dos conhecimentos constituídos e adquiridos ao longo do curso;
- II - propiciar o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando o aprimoramento da formação/atuação do futuro profissional;

III - subsidiar o Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFRR - Câmpus Boa Vista, quando necessário, com informações que permitam adaptações e/ou reformulações curriculares;

IV - possibilitar uma maior interação entre o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFRR - Câmpus Boa Vista e a comunidade;

V - analisar criticamente e problematizar as condições observadas nos espaços profissionais, de modo a propor projetos de intervenção social.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS**

**Art. 5º** O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório faz parte do currículo do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFRR - Câmpus Boa Vista, na forma de componente curricular e carga horária específica, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º O Estágio Curricular Supervisionado está dividido em 4(quatro) componente curricular, distribuídas em 4(quatro) semestres letivos, totalizando 400(quatrocentas) horas, conforme o quadro abaixo:

Componente Curricular	Módulo	Ações Obrigatórias	Ciclos de Aprendizagem	Carga Horária
Estágio Supervisionado I	5º	Observação e Coparticipação		100
Estágio Supervisionado II	6º	Observação e Docência	6º a 9º ano	100
Estágio Supervisionado III	7º	Observação e Docência	1ª e 2ª série	100
Estágio Supervisionado IV	8º	Observação e Docência	3ª série e uma das séries EJA	100

§ 2º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado deverão ser realizadas individualmente.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS**

**Art. 7º** O Estágio Curricular Supervisionado pode ser realizado em campos internos e/ou externos à Instituição, que apresentam condições e possibilidades de atuação articuladas ao eixo de formação profissional do estudante.

§ 1º Devendo ser cumprido, preferencialmente no próprio Instituto, desde que não seja em turmas onde o professor orientador do estagiário atuem como professor, além das instituições de Educação Básica, vinculadas ou conveniadas com o IFRR - Câmpus Boa Vista quer da rede federal, estadual, municipal ou instituições privadas de Boa Vista e/ou municípios vizinhos.

§ 2º Excepcionalmente as atividades de campo do Estágio Curricular Supervisionado poderão ser desenvolvidas em espaços de aprendizagem não formal, a critério da Coordenação de Estágio.

§ 3º Fica vetada a prática de Estágio Curricular Supervisionado em turmas nas quais o(a) estudante(a) atue como professor(a) regente.

**Art. 8º** O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser precedido da celebração de convênio necessário, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de execução do mesmo.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** Os (As) partícipes envolvidos (as) com o processo do Estágio Curricular Supervisionado são:

I – coordenador de estágio, docente do IFRR;

II - professor(a) do componente de Estágio Curricular Supervisionado e professores orientadores de Estágio Curricular Supervisionado, docentes dos IFRR;

III – estagiário(a), estudante do IFRR;

IV - regente de classe, profissional da instituição concedente de estágio.

§ 1º Os(As) profissionais envolvidos(as) com o processo de Estágio Curricular Supervisionado – coordenadores, professores(as) e regente de classe – devem ter formação acadêmica na área de conhecimento ou afins do curso.

§ 2º Na falta de profissionais com a formação exigida no parágrafo anterior, caberá ao Colegiado do Curso, ouvida a Coordenação de Estágio, indicar o(a) profissional, levando-se em conta:

I - a formação acadêmica;

II - a experiência profissional;

III - a legislação em vigor.

**Art. 10.** A Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado ficará sob a responsabilidade do Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFRR - Câmpus Boa Vista.

**Art. 11.** A Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado será auxiliada pelos profissionais das instituições concedentes de estágio.

**Parágrafo único.** As instituições concedentes de estágio deverão indicar os professores habilitados na área de conhecimento e/ou afins do curso, que irão acompanhar as atividades dos estagiários, atuando de acordo com este Regulamento.

**Art. 12.** São atribuições da Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado:

I - elaborar anualmente o plano de atividades da Coordenação de Estágio;

II - identificar os possíveis campos de estágio e definir os locais a serem oportunizados;

- III - coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas em função do estágio;
- IV - planejar semestralmente as atividades, devidamente aprovadas pelo Colegiado do Curso;
- V - responsabilizar-se pela articulação dos professores e pelo processo de fechamento do componente curricular;
- VI - julgar os pedidos de aproveitamento de Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 13.** São atribuições do Professor do componente de Estágio Curricular Supervisionado, juntamente com os professores orientadores de Estágio Curricular Supervisionado:

- I - orientar, acompanhar e supervisionar, sistematicamente, as atividades nos locais de estágio;
- II - definir e planejar, juntamente com os alunos e os profissionais das instituições concedentes, as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com os campos de estágio;
- III - sistematizar a avaliação dos estagiários sob sua orientação, tendo como referência critérios, procedimentos e instrumentos previamente definidos;

**Parágrafo único.** O(a) professor(a) da componente de Estágio Curricular Supervisionado poderá acumular as competências listadas nos artigos 12 e 13, deste Regulamento.

**Art. 14.** São atribuições dos Profissionais da instituição concedente do Estágio Curricular Supervisionado:

- I - orientar e acompanhar o(a) estagiário(a) em sintonia com o Professor de Estágio e/ou professor orientador de estágio, bem como organizar e providenciar os meios necessários à realização das atividades de estágio a serem desenvolvidas na instituição, de acordo com programação previamente definida;
- II - acompanhar a rotina das atividades do(a) estudante estagiário(a), para dirimir dúvidas e correlacionar os conhecimentos teórico-práticos, de acordo com as necessidades do campo de estágio;
- III - fornecer à Coordenação e Professor de Estágio e ao próprio estagiário, informações relevantes sobre as características da instituição no que se refere aos horários de funcionamento, instalações, materiais, normas internas da mesma, e outras informações que se fizerem necessárias;
- IV - controlar a frequência do(a) estagiário(a) no local de realização do estágio, repassando as informações ao(à) professor(a) de Estágio Curricular Supervisionado da instituição de ensino;
- V - emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário, na forma dos instrumentos fornecidos pela Coordenação do Estágio.

**Art. 15.** São atribuições dos Estagiários:

- I - efetivar matrícula no módulo, conforme calendário estudante e condições estabelecidas pelo Projeto Pedagógico do Curso e do presente Regulamento;
- II - cumprir a carga horária do estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso;
- III - comparecer aos locais de estágio, munido da documentação exigida;
- IV - respeitar as normas regimentais e disciplinares da unidade concedente;

- V - munir-se de toda documentação exigida pela Coordenação de Estágio;
- VI - participar de todos os processos segundo o Plano de Ação de Estágio;
- VII - organizar o registro pessoal (portfólio) das atividades desenvolvidas, elaborando e apresentando os relatórios e demais trabalhos estudantes solicitados;
- VIII - observar as normas e regulamentos da instituição em que estagia;
- IX - relatar e discutir com o(a) Professor(a) de Estágio as dificuldades surgidas durante a realização das atividades do estágio;
- X - assinar o Termo de Compromisso, que será celebrado entre o estudante estagiário e a instituição concedente do Estágio Curricular Supervisionado, com a mediação do IFRR - Câmpus Boa Vista, e que constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- XI - solicitar redução de carga horária de estágio até 50%, dentro do prazo estabelecido pelo Colegiado do Curso, apresentando documento comprobatório das atividades desenvolvidas na área a qual pleiteia formação;
- XII - realizar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado com zelo e dedicação, demonstrando interesse, criatividade e capacidade de trabalhar em equipe;
- XIII - zelar pelo patrimônio material e imaterial relacionados aos ambientes de realização do estágio.

## **CAPÍTULO V**

### **DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS E APROVAÇÃO**

**Art. 16.** Para avaliação e acompanhamento de Estágio Curricular Supervisionado são consideradas as mesmas concepções que orientam o processo de ensino e aprendizagem, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, observando-se:

- I - a articulação teoria e prática em produções e vivências do estudante, durante a realização do estágio;
- II - a assiduidade e pontualidade;
- III - a socialização dos trabalhos de estágio, conforme previsto no Plano de Ação;
- IV - a participação do estudante nos encontros de orientação de estágio, atendendo ao critério mínimo de assiduidade no componente curricular, conforme legislação vigente;
- V - a autoavaliação do estudante.

**Art. 17.** O processo de avaliação do(a) estagiário(a) é de responsabilidade do Professor de Estágio Curricular Supervisionado, levando em consideração o parecer dos profissionais das instituições / campos de estágio.

**Art. 18.** O processo de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado estará centrado em aspectos quantitativos e qualitativos, levando-se em consideração os seguintes elementos e instrumentos:

- I - fichas de controle de frequência;
- II - plano de trabalho;
- III - desempenho;

IV - relatório final;

V - instrumentos propostos pelo professor do componente curricular aprovados pela Coordenação de Estágio.

**Art. 19.** Para efeito de notas no componente curricular Estágio Curricular Supervisionado em Ciências Biológicas serão valorados de 0(zero) a 10,0 pontos, referente às avaliações dos instrumentos citados no Artigo 18.

§ 1º Para efeito de aprovação o estudante deverá ter, conforme à Organização Didática do IFRR, média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos para aprovação.

**Art. 20.** De acordo com o estabelecido no calendário acadêmico, a Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado fará o encaminhamento, via Coordenação de Curso, do resultado final do rendimento dos estagiários, para fins de registro e controle.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO APROVEITAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DOCENTE PARA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS**

**Art. 21.** A carga horária de estágio curricular supervisionado compreende 400 (quatrocentas) horas. É permitida a redução até 200 (duzentas) horas, conforme legislação vigente.

**Art. 22.** Para dispensa do componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado II, III ou IV, o estudante deve apresentar ao DERA documentação comprobatória que será encaminhada à Coordenação de Estágio para análise e parecer.

**Parágrafo único.** Quando aprovado, o parecer deve ser encaminhado ao DERA.

**Art. 23.** São documentos necessários para solicitar dispensa de carga horária do Estágio Curricular Supervisionado II, III e IV:

I - documento comprobatório de vínculo empregatício de experiência de no mínimo 01(um) ano consecutivo de docência;

a) entende-se por consecutivo a não interrupção do vínculo empregatício por um período superior a três meses.

II – atestado/declaração da Unidade Escolar explicitando o período, a(s) disciplina(s) e a(s) série(s) que o(a) estudante(a) atuou;

III – atestado/declaração da Unidade Escolar com parecer sobre a atuação do(a) estudante(a).

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado, juntamente com o Colegiado de Curso.

**Art. 25.** O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFRR, Câmpus Boa Vista e homologado pelo Diretor Geral, revogando as disposições contrárias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS BOA VISTA**




**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Geral em Exercício do Câmpus Boa Vista, Prof. MsC.REGINALDO DE LIMA PEREIRA, Mat. 2109760 no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº028 – CONSUP de 21 de fevereiro de 2011,

**Homologa**

1. Fica Homologado o REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, concernente a ATA de aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, à vista da Resolução 028/2011 acima citada.
2. Publique-se este ATO DE HOMOLOGAÇÃO.
3. Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 16/01/2015.

  
**REGINALDO DE LIMA PEREIRA**  
Diretor-Geral do Câmpus Boa Vista em Exercício  
Portaria nº 0039/2015 de 08 de janeiro de 2015